



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
TIPO: TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EQUIPARADA NA FORMA DA LEI, ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
Até às 10:00 hs

Federal nº 8.666/93,

Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Data do Edital
19 / 09 / 2017

Data da SESSÃO: **10/10/2017**

Horário: **10:00 horas (SALA DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA)**

Empresa Vencedora Objeto 1:

Valor do Contrato:

Local:

Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ulysses Guimarães, centro nº100, Centro – Município de Carrasco Bonito - TO

Responsável

Setor de Compras e Licitações Informações pelo telefone (63) 3344-1462 ou pessoalmente na Prefeitura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO - Nº. 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017

OBJETOS: Contratação de Empresa Equiparada na Forma da Lei, Especializada Para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município De Carrasco Bonito – REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE:		
ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE:		
ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Somente serão considerados licitantes, para efeito do exposto no §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, e suas alterações, os interessados que transmitirem a ficha de comprovante de retirada, e/ou retirarem o edital na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito.

Carrasco Bonito - TO __ de ____ de 2017.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017

PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - TO, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, executada de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06** e do **Decreto nº 6.204/07**, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/201, e, do Decreto Municipal nº 043/2016, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento de Tomada de Preços será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO, iniciando-se no dia **10 de Outubro de 2017, às 10h00 horas (Dez Horas)**.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Data da sessão: 10 de Outubro de 2017.

Horário: até as 10:00 hs

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão: 10 de Outubro de 2017.

Horário: 10:00 hs

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de Empresa Equiparada na Forma da Lei, Especializada Para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município De Carrasco Bonito – REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, da Carta de Credenciamento (ENVELOPE Nº 1), dos Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2) e da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 3), endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.



- 2.2.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro.
- 2.3.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.4.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão verificar presencial e antecipadamente o local da realização dos serviços, bem como as medidas e os quantitativos do objeto, visando evitar eventuais erros.
- 2.5.** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.
- 2.6.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 2.7.** Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.
- 2.8.** As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.
- 2.9.** É vedada a participação nesta licitação de empresas que:
- a) estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou;
 - c) tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO;
 - d) estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nem a comprovação das parcelas de relevância por subcontratados;
 - e) empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável (is) técnico (s) ou sócio (s), figure (m) como funcionário da PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.
- 2.10.** Não poderão participar ainda:
- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- 2.11.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais separadamente dos envelopes de documentação e proposta, conforme item 03 do edital (carta de credenciamento).
- 2.12.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação do documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade de representar a empresa e documento de identidade.
- 2.13.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)



3.1. Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II - C, assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

3.2. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la. A Comissão Permanente de Licitação não considerará envelopes contendo quaisquer tipos de documentos ou propostas que não sejam entregues pessoalmente por representante devidamente credenciado.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

4.1 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO;

4.1.1. O cadastramento e a habilitação será feito nos termos do artigo 22 lei 8666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO;

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Cédula de identidade, do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou em seu original com firma reconhecida, quando particular;

5.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa comercial;

5.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5 DECLARAÇÃO de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (reconhecido firma do contador) ANEXO III.

5.6 COPIA DE DOCUMENTO de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF)

5.7 COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA (Energia, água, telefone...)

5.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e visto do estado do Tocantins para empresas de outros estados.

6. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias (INSS);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- h) Certidão negativa de ações e execuções civis e fiscais, e de execução criminais, pessoa jurídica expedida pela justiça federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior à data da presente licitação.
- i) Certidão negativa de execução patrimonial com emissão em 30 dias.

Nota: Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a COMISSÃO aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

k) A Vistoria Prévia será realizada no dia 02/10/2017 das 08:30h às 11:30h, no endereço de Execução da Obra, em Carrasco Bonito – TO. Não será admitida em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial dos serviços após a licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de capacidade técnica operacional através da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou de direito privado, devidamente visitado pelo CREA, com responsável técnico certificado pelo CREA, que comprove a execução pela licitante e pelo profissional responsável (um atestado da empresa e um atestado do responsável técnico), pertencente ao quadro da empresa, de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando no mínimo 800m²;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Obs: Os atestados de capacidade técnica deveram estar em nome do responsável técnico da empresa licitante e da empresa licitante, constituindo qualificação técnica operacional, como assim requer o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988.

7. Os atestados de capacidade técnica deve comprovar a execução dos serviços descritos abaixo:

7.1 BUEIRO TUBULAR:



7.1.1 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PÁ CARREGADEIRA COM 170HP;

7.1.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1" CAT. UTIL. TRATOR;

7.1.3 REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO;

7.1.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE;

7.1.5 LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO;

7.1.6 TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS;

7.1.7 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA;

7.1.8 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE;

7.1.9 BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATEERO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

c) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverá constar do documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).

d) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita).

e) Prova da empresa possuir em seu quadro de funcional profissional de nível superior detentor de atestado técnico, através do contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviço.

f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por itens previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



c) Serão consideradas aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:

c.1.1) Publicidade em Diário Oficial;

c.1.2) Publicidade em Jornal;

c.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

c.1.4) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com Termos de Abertura e Fechamento.

c.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Garantia de Proposta de 1% do valor estimado das obras a serem executadas com especificamente que deverá ser prestada até dia 03-10-2017, podendo ser: (§ 1º, do artigo 56, da Lei 8666/93.

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a **CONTRATANTE** apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

A garantia poderá ser restituída depois de decorridos **60 (sessenta) dias** contados da homologação da licitação.

8.1. Caso tenham documentos dos itens referidos acima que tenham seu vencimento no intervalo da data fixada para cadastramento e abertura dos **ENVELOPES Nº 01**, estes deverão ser reapresentados com validade na data do julgamento da presente licitação.

8.2. Os documentos constantes dos itens acima relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, quando e se possível, serem extraídos de



sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.2.1 Outros Documentos:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Edital;
- b) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Edital.
- c) Declaração de Vistoria Prévia dos locais onde os serviços serão realizados pelo representante legal da empresa, declaração essa, devidamente assinada por servidor da Prefeitura de Darcinópolis, contendo, inclusive cópia da documentação e do acervo do responsável técnico da empresa, detentor total ou parcial do acervo apontado nos itens relevantes, conforme modelo contido no Edital;
c.1 - A comprovação de que o(s) responsável(is) legal(is) ou técnico(s) do licitante, que efetuou a Vistoria Prévia dos locais onde os serviços serão executados, pertence ao seu Quadro Permanente de Pessoal deverá ser efetuada nos moldes do ANEXO I, alínea c.2 e c.2.1.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;
- e) Declaração emitida pela empresa, pela Junta Comercial que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora marcados previstos no preâmbulo deste Edital, estando, preferencialmente encadernados na ordem constante deste edital e com as páginas numeradas, em envelope específico de Habilitação, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ENVELOPE N° 02) - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2017 – PREFEITURA DE CARRASCO BONITO
PROponente (Nome completo da Empresa)
CNPJ:

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS (ENVELOPE N° 3)

9.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Conter proposta financeira, rubricada em todas as páginas, numeradas, e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) Conter planilha de quantitativos e custos unitários e totais de cada obra;
- c) cronograma físico-financeiro;
- d) Ser apresentada em uma via em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- f) Conter prazo de execução do objeto desta Tomada de Preços não superior a 180 (noventa) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Serviço;



- g) Conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;
- h) Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;
- i) Conter declaração de garantia das obras executadas, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo da obra;

9.1.1 Em caso de interposição de recurso pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

9.2 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em oferta dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

9.3. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.4. Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra, em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:

- a) Erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprio elementos;
- b) Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distantes da média dos preços apresentados na licitação, que leve a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente equivocou-se na apresentação do preço.

9.5. Se a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO deferir o pedido, a proposta não será considerada no julgamento da Licitação.

9.6 Serão manifestamente consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) valor orçado pela administração, conforme rege a Lei 8.666/93 - Art. 48. II § 1º, a) e b) e § 2º

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7. A proposta deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROPOSTA (ENVELOPE Nº 03)
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CNPJ:

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 No dia, hora e local designados neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, carta de credenciamento, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, sendo os últimos rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Os



envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: "CREDENCIAMENTO", "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente nºs 01, 02 e 03.

10.1.1. Em hipótese alguma a Comissão receberá os envelopes de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA, antes do horário marcado para a abertura da Licitação.

10.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. E, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

10.4. A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei 8.666/93.

10.5. Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

10.6. Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **nº 03 - "PROPOSTA"** - intactos.

10.7. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias corridos, após o que estas serão incineradas.

10.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

10.9. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

10.10. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no **EDITAL**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

10.11. Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observando o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope **DOCUMENTAÇÃO (nº 2)** de todas as licitantes.



b) O julgamento das Propostas, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº 03, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global.

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do percentual de 10% do subitem **11.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 10% estabelecido no subitem **11.2.1**, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.2.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

11.2.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

11.2.8. As propostas que não atenderem às exigências deste **Edital**, bem como aquelas que apresentam preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela PREFEITURA DE CARRASCO BONITO ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

11.2.9. Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

11.2.10. É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

11.2.11. Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.2.12. No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

11.2.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Carrasco Bonito, poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras esboçadas das causas referidas no subitem anterior;



11.2.14. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Carrasco Bonito, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

11.2.15. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

11.2.16. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

Nota: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o limite do valor estimado pelo Município que é de R\$ **300.000,00, (TREZENTOS MIL REAIS)** incluindo-se neste cômputo o BDI. Portanto, sendo este o preço máximo estabelecido pelo Município para a execução da obra, objeto desta licitação.

11.2.17. Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Carrasco Bonito – TO para que proceda à devida homologação e adjudicação.

12. DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta dos recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016 do Orçamento Municipal vigente da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
ÓRGÃO: 10.14.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
UNIDADE: 10.14.01 – SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
26.782.0710.1.038 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 Obras E Instalações - Recursos Próprios
4.4.90.51.00 Obras E Instalações - Trans. De Convênios Federais

13. DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.



13.1.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.1.4. A licitante vencedora se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

13.1.5. As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras, contados da data de emissão da Ordem de Serviço,

13.1.6. Incumbirá à PREFEITURA DE CARRASCO BONITO - TO providenciar publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

13.1.7 Até a data da assinatura do Contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no item 13 deste **Edital**.

13.1.8 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 – DA GARANTIA

15.1. Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à PREFEITURA DE CARRASCO BONITO - TO, garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

15.2. O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

15.3. A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

15.4. A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.

16.2. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Prefeitura de Carrasco Bonito - TO, a(s) obras(s) objeto deste ato convocatório poderá (ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar solidez e perfeição absoluta.

19.2. O fiscal da Prefeitura de Carrasco Bonito terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;



- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, projetos, memorial descritivo, especificações e recomendações da PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da Contratada;
- d) Exigir da Contratada todos os controles tecnológicos;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Contratante;
- g) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços, sempre que necessário.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

20.2. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos À PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão Superior.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. DO CONTRATO

21.1.1. O contrato, regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras, objeto deste Edital.

21.1.2. O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.1.3. A contratada deverá instalar e manter sem ônus para a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, no local dos serviços, os meios necessários aos trabalhos de fiscalização e medição.

21.2. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.3. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A contratante não pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

21.5. Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

21.6. Nas sessões da licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar ou desistir da interposição de recurso.



21.7. A Comissão Permanente de Licitação não receberá propostas enviadas pelo Correio. Somente serão recebidas propostas entregues por representante legal, ou preposto devidamente credenciado através de instrumento público, que deverá permanecer na sessão, sob pena de seus envelopes não serem abertos.

21.8. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.

21.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

PELA CONTRATADA

- Todas as suas solicitações à contratante;
- Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

PELA FISCALIZAÇÃO

- Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

21.9. A contratada deverá efetuar por sua conta todos os controles tecnológicos que os serviços, objeto deste Edital, requeiram e a fiscalização julgar necessários.

21.10. A qualquer momento, a critério da fiscalização, poderá ser exigido acréscimo do equipamento mínimo previsto.

21.11. Se a empresa proponente constatar qualquer incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos para a execução dos serviços a serem contratados, deverá comunicar a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, por escrito, antes da assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.13. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e quando necessário, o presidente da Comissão Permanente de Licitação ouvirá a Assessoria Jurídica da PREFEITURA DE CARRASCO BONITO.

21.14. O edital e respectivos anexos poderão ser obtidos, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, mediante o recolhimento junto a Tesouraria das taxas de ressarcimento das despesas reprográficas e fornecimento do CD-ROM contendo o projeto executivo ou por e-mail através de solicitação por escrito, nesta modalidade será gratuito.

21.15. Os componentes do Projeto Executivo estão disponíveis em FORMATO DIGITAL;

21.16 Fazem parte deste edital:

- a) TERMO DE REFERENCIA;
- b) MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- e) PROJETOS BÁSICO/ARQUITETONICOS;

II – Modelos de Anexos:

- a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES;
- b) MODELO ATESTADO DE VISITA.
- c) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) MODELO DE PROCURAÇÃO;
- e) TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA OBRA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

- f) DECLARAÇÃO CNAE;
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;
- h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93;
- i) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO;
- j) MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;
- k) MODELO DADOS BANCÁRIOS;
- l) MINUTA DE CONTRATO;

21.17 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, elegem as partes o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.18. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs, na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, no Departamento de Licitações, Praça Ulisses Guimarães, Centro de Carrasco Bonito - TO, ou pelo fone/ n.º (0xx63) 3344-1462 e pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Carrasco Bonito - TO, 19 de Setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO EM DATA SUPRA

ASSESSORIA JURIDICA



A) TERMO DE REFERENCIA

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Carrasco Bonito/TO celebrou o CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, e objetivando a melhoria nas estradas vicinais da Zona Rural do Município, e considerando que o mesmo não disponibiliza de mão obra para a execução das obras, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto arquitetônico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, em observância ainda ao descrito neste termo de referência.

SINTESE DO OBJETO:

Seleção da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EQUIPARADA NA FORMA DA LEI, ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, na Vicinal P.A Cupins, Zona Rural, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição".

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

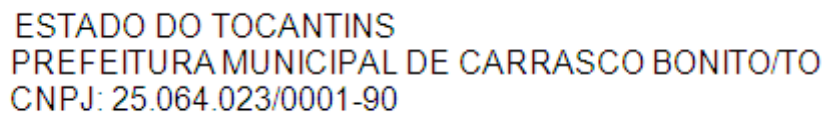
a) A descrição detalhada da execução da obra e dos serviços encontra-se no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiros, nos projetos e no plano de trabalho.

2. DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

a) Dada a necessidade de disponibilizar melhoria nos recursos de acesso dos munícipes da Zona Rural do Município até a sede, ou da Sede até a Zona Rural e também até as cidades vizinhas para escoamento da produção e deslocamento dos mesmos, e tendo em vista a existência de disponibilidade financeira objeto do CT. DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, por conta da execução da obra de CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, nesta cidade, e uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização das obras e serviços, necessário de faz a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras conforme descrito abaixo:

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VALOR GLOBAL (estimado)



Atenção Srs. Licitantes>> O valor global descrito acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por conta da execução da obra objeto desta licitação, considerando que o valor é oriundo CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016 e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO.

4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016 do Orçamento Municipal vigente:

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão-de-obra, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais e equipamentos que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

6.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão-de-obra de serviços disponibilizada no Município de Carrasco Bonito/TO.

6.3 A execução da obra de Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito – TO, objeto desta licitação, deverá ser concluída no prazo de até 180 (cento e Oitenta) dias a contar da data da ordem de serviços.



6.4 A elaboração de medição de serviços, será preferencialmente elaborada a cada período de 30 (trinta) dias, e em conformidade com a programação definida no cronograma físico Financeiro.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

7.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8 . DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito – TO, nesta cidade.

9.2 Constituir através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, servidor na qualidade de fiscal para acompanhar as avenças contratuais.

9.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir as avenças do futuro contrato administrativo.

9.4 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização de obras e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar a obra de Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito – TO, nesta cidade, com qualidade, celeridade e em observância às normas da ABNT, por sua conta e risco, e em conformidade com descrito no instrumento convocatório/edital, ao detalhado no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com o projeto arquitetônico em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da obra, dentre elas custas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, custas com alimentação, hospedagem, segurança, bem como custas com o fornecimento de materiais que se fizerem necessário bem como eventuais equipamentos e maquinas, isentando o Município contratante de qualquer despesa adicional.



10.3 Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução das obras e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

10.4 Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de serviços devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, fornecendo a todos funcionários equipamentos de segurança individual (EPI), de forma a eximir o Município Contratante de qualquer corresponsabilidade em decorrente de fato superveniente.

10.5 Realizar por sua conta e risco todo o isolamento da obra objetivando resguardar a segurança da população, isentando o Município Contratante de qualquer corresponsabilidade, bem como fornecer a placa de execução da obra em conformidade com o padrão definido pelo Governo Federal, conforme detalhado na planilha orçamentária.

10.7 A futura Adjudicatária ao assinar o "Contrato Administrativo" reconhece que não poderá diminuir o ritmo de execução da obra nem suspender a sua execução, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

10.8 Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução das obras de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – TO, nesta cidade, objeto da presente licitação.

10.9 Concluir a obra no prazo avençado sob pena de incorrer em penalidades legais na ocorrência do atraso, em conformidade com o detalhado na minuta do contrato administrativo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

9.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação – PMCB-TO



B) – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição”.

Observação:

Este instrumento encontra-se digitalizado a disposição do licitante no Departamento de licitação, onde a proponente licitante deverá retirar. Devendo a proponente licitante anexar cópia da guia devidamente quitada junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



C) – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição”.

Observação:

Este instrumento encontra-se digitalizado a disposição do licitante no Departamento de licitação, onde a proponente licitante deverá retirar. Devendo a proponente licitante anexar cópia da guia devidamente quitada junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.

Atenção:

A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizado pelo Município. Onde deverá ser elaborada na planilha coluna com o valor unitário sem o BDI, abrir coluna e lançar o valor unitário incluindo o BDI e lançar o valor total de cada item valor este conhecido multiplicando os quantitativos pelo valor unitário incluso o BDI. Conforme determinações do Tribunal de Contas da União a proponente licitante que elaborar a planilha sem lançar o BDI terá sua proposta desclassificada.



D - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição”.

Observação:

Este instrumento encontra-se digitalizado a disposição do licitante no Departamento de licitação, onde a proponente licitante deverá retirar. Devendo a proponente licitante anexar cópia da guia devidamente quitada junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



E – PROJETOS BÁSICO/ARQUITETONICOS

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição”.

Observação:

Este instrumento encontra-se digitalizado a disposição do licitante no Departamento de licitação, onde a proponente licitante deverá retirar. Devendo a proponente licitante anexar cópia da guia devidamente quitada junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

II – MODELOS DE ANEXOS - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

SINTESE DO OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016.

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço nº 006/2017.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preço nº 006/2017.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

II – MODELOS DE ANEXOS – B

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016.

Atesto que o Sr., portador da carteira CREA nº-, responsável técnico representando a empresa, CNPJ nº, visitou o local das obras e serviços conforme localizado no Memorial Descritivo, s/n, Carrasco Bonito - TO, no dia de de 2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Carrasco Bonito - TO, ... de de 2017.

.....
.....
CNPJ Nº.....

WELICA BARBOSA ALVES

CREA sob o nº TO 304491 / D129474/D Engenheira Civil

Representante da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

II – MODELOS DE ANEXOS - C

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

SINTESE DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016”.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Carrasco Bonito - TO, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Tipo Menor preço Global nº 006/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



II – MODELOS DE ANEXOS – D

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

SINTESE DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016”.

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc. } da Empresa.

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

....., em ... de de 2017.

Outorgante
(firma reconhecida)

Outorgado
(firma reconhecida)



ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA OBRA - E

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017**

A Empresa..... (qualificar)....., neste ato representada pelo sr. (qualificar)....., declara através do presente termo que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo da obra", depois de tecnicamente testadas, nos termos do código civil. Diante disto a mesma através do seu bastante representante reconhece ainda por este instrumento, que é a única exclusiva responsável por danos e prejuízos supervenientes que vier propiciar ao erário ou a terceiros, em decorrência de qualidade inadequada de material aplicado na execução de obra de Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritiva, cronograma físico financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição", em observância ao descrito no termo de referência, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação," objeto do contrato administrativo celebrado em/...../....., em face do desfecho do Processo Licitatório nº 049/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017, não obstante a empresa(qualificar)....avoca para si toda a responsabilidade descrita no art. 69, 70 e 71 da Lei Federal 8.666/93, isentando o Município de Carrasco Bonito, Estado de Tocantins de quaisquer co-responsabilidade.

Local/Data..... de..... de.....

Assinatura Representante Legal

Reconhecer firma em cartório



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO II - DECLARAÇÃO CNAE - F

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2017**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833694/2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, NESTA CIDADE.

A Empresa xxxxxxxxxxxx – inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxUF, CEP xxx-900-520, através do seu representante legal o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sócio Administrador da Empresa, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxxxxUFxxxx. **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 12.844/2013, que a atividade de maior receita desta empresa é a constante no CNAE:

00.00-0-00 – _____

00.00-0-00 – _____

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO G – DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número).

DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

(inserir local e data)

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

SINTESE DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, NESTA CIDADE.

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** declara sob as penas da lei, que o processo licitatório nº. **XXXXXXXXXX** /2016, Tomada de Preços nº. **XXXXXXXXXX** /2017, efetuado para contratação de empresa de obras e serviços de engenharia do tipo menor preço em regime de empreitada global, objetivando a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição", atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto ao princípio da publicidade.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO - I

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017**

SINTESE DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, NESTA CIDADE.

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

OBJETO: SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Obras de Artes Correntes no Município de Carrasco Bonito - TO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, nesta cidade, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição”.
Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por xx () dias contados da data de sua apresentação;
- os preços unitário e global estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário que legalmente a representa, declara e garante que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

- examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e, aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital e seus anexos;
- sob as penalidades cabíveis, afirma a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo deste Edital;
- que cumpre, plenamente, as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, não cabendo qualquer outro valor adicional ao explicitado em nossa proposta comercial.
- Declaramos que o prazo de execução das obras será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço e com garantia de 5 anos contados do recebimento definitivo;
- Dados Bancários: (Conforme modelo Anexos II - IV)

ÁREA	m3	DATA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL

Subtotais referentes:

a) material R\$

b) mão de obra R\$

Local e data

....., em ... de de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CPF

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Anexo II – Modelo Dados Bancários - K

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

11 – TELEFONE PARA CONTATO: _____

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2017

ASSINATURA IDENTIFICADA



MODELOS DE ANEXOS II – MINUTA DE CONTRATO – L

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
CONTRATO ° ____/2017

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, representado por Seu Gestor, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor Carlos Alberto Rodrigues da Silva, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e outro lado, a Empresa, e de outro lado a Empresa, ... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua cidade de , inscrita no CNPJ n.º , representada neste ato pelo Sr. , residente e domiciliado na , cidade de , portador do CPF n.º , doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 006/2017, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, **EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016, s/n, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO



2.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação nº 049/2017, na modalidade Tomada de Preço nº **006/2017**, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, com a garantia das obras executadas de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do Município o valor total de R\$ (.....) nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

5.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para execução da obra é de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão - de - obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

A - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.



B - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

C - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.

D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.

E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

F - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.

G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo , devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.

H - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

I - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.

A - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.

B - Pela emissão da Ordem de Serviço.

C - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

14.1.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3 Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

14.1.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

14.1.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 833694 / 2016 / MAPA / CAIXA, PROCESSO Nº 2636.1033758-24/2016 do Orçamento Municipal vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

ÓRGÃO: 10.14.00 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 10.14.01 – SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

26.782.0710.1.038 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - Recursos Próprios

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - Trans. De Convênios Federais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

17.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CARRASCO BONITO – TO, ... de de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____

02 _____

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica